



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI N° 1.090, DE 18 DE ABRIL DE 2006.**

"Autoriza celebração de Termo de Convênio".

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU PARA O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a concessão de 08(oito) Bolsas remuneradas a pessoas não servidores municipais do município de São Fidélis, que fazem o Curso de Direito, para prestar serviços junto a Defensoria Pública da Comarca de Fidélis.

Parágrafo único - O valor das bolsas será de R\$525,00(quinhentos e vinte e cinco reais) para cada estagiário, mensalmente.

Art. 2º - O convênio também poderá contemplar a cessão de servidores municipais a Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, com ônus para o Município.

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá suplementar o orçamento do exercício de 2006, para atendimento as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 18 de abril de 2006.

<b>PUBLICAÇÃO</b> Jornal: TRIBUNA LIVRE Local: Norte/Noroeste Fluminense Página: 12 - N°: 136 - Ano: IV Edição de: 27/04/06 a 03/05/06
--